01-0163

ASSESSORIA TECNICA DA MESA - A.T.M.

SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI : 01-0163/1998 DE 1998

MATERIA LEGISLATIVA: PL 01-0163/1998 DE 19/03/98

PROMOVENTE: VEREADOR TONINHO PAIVA

E M E N T A:

Denomina Travessa Hugo Rossi o logradouro publico sem denominaçao localizado na Rua Santo Antero, altura do n 140, bairro da Penha, e da outras providencias.

O B S E R V A Ç Õ E S

Lei nº 1306 de 5 de julho de 2000

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
28/10/2010 12:42:44
00000015874-71

RAYD. LIA C. L. BITTENCOURT
Chefe Sec. Técnica Substituta

CÓD. 0213

220

Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 01 do proc.
nº 163 de 1998

PROJETO DE LEI

01 - PL
01-0163/1998

LIDO HOJE
AS COMISSÕES DE:
19 MAR 1998
Cent. e Justiça
Pol. Urb. Metrop. em. pub.
Educação, Cult. Esp.
Finanças e Gabinete
PRESIDENTE

Denomina TRAVESSA HUGO ROSSI o logradouro público sem denominação localizado na Rua Santo Antero, altura do nº 140, bairro da Penha.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Artigo 1º - Fica denominada TRAVESSA HUGO ROSSI o logradouro público sem denominação, localizado na Rua Santo Antero, altura do nº 140, (cadlog 1483-4), bairro da Penha, nesta Capital.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 12437, de 27 de agosto de 1997.

Sala das Sessões, 19 de março de 1998

TONINHO PAIVA
Vereador

SEÇÃO DE REVISÃO
19 MAR 1998
- DT. 10 -
COD. 0522

Folha nº 02 do proc.
nº 163 de 1998
Sec. Cd.

JUSTIFICATIVA

A presente propositura visa denominar Hugo Rossi a travessa sem denominação, situada na Rua Santo Antero, altura do nº 140, bairro da Penha, nesta Capital.

Salienta-se que inexiste o logradouro público inominado situado na altura do nº 494 da Rua Padre João, bairro da Penha, conforme dispõe a Lei nº 12.437 de 27 de agosto de 1997, razão pela qual estamos propondo àquela merecida homenagem em outra via pública.

Nascido em Matão/SP aos 7 de novembro de 1917, era filho de Pedro Rossi e Porsia Mastropietro. Foi casado com Isabel Moraes Rossi e deixou duas filhas: Regina e Margarida.

Desde aos 7 anos de idade já trabalhava com seu pai na Farmácia em Matão, onde prestava pequenos serviços, como a entrega de medicamentos, limpeza dos vidros de remédios para posterior acondicionamento de fórmulas elaboradas pela própria farmácia, bem como, sua organização na entrega dos mesmos.

Muito jovem, veio para São Paulo, onde lutou pela sua sobrevivência. Seu primeiro emprego foi na Drogasil (cujos parentes foram seus fundadores em 1950). Já com certa experiencia, transferiu-se para o bairro da Penha, ocupando o cargo de Gerente da Drogasil Tietê, lá permanecendo até 1994. Trabalhou com muito empenho para que a farmácia prosperasse a cada dia.

Sua missão sempre foi de ajudar os doentes menos favorecidos, quer dando-lhes medicamentos ou ajudando-os financeiramente. Viveu com muita bondade e humildade.

Faleceu no dia 8 de fevereiro de 1996, cercado do carinho de seus familiares e os incontáveis amigos que angariou durante toda sua vida.

Nada mais justo prestar uma homenagem ao Sr. Hugo Rossi, que muito contribuiu para a nossa sociedade paulistana.

Folha nº 03 do proc. nº 963 de 1998

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO

DISTRITO, MUNICÍPIO E COMARCA DE SÃO PAULO

3.º SUBDISTRITO - PENHA DE FRANÇA

Ariel Xavier de Oliveira

Oficial do Registro Civil

Rua Santo Afonso, 210 (CEP 03632-020) Telefone: 217-9333

Certidão de Obito

Certifico que, no livro C-083 de registros de óbitos, às fls. 209V, sob número 15595, consta que no dia treze de fevereiro de mil novecentos e noventa e seis, está registrado o óbito de HUGO ROSSI, falecido no dia oito de fevereiro de mil novecentos e noventa e seis (08/02/1996), às 06 horas e 30 minutos, no Hospital Nossa Senhora da Penha, neste Subdistrito, do sexo masculino, de cor branca, profissão comerciante aposentado, estado civil casado, com 78 anos de idade, natural de MATÃO - SP, filho de PEDRO ROSSI e de PORSIA MASTROPIETRO ROSSI, residente e domiciliado na Avenida Penha de França, cento e oitenta e três, aptº trinta e dois, SÃO PAULO, SP.

O atestado de óbito foi firmado pelo Dr. Jaime German Vidal Rocha, que deu como causa mortis: tromboembolismo pulmonar - insuficiência cardíaca congestiva - sequela de acidente vascular cerebral.

Foi declarante Ivan Geraldo Vitale.

O sepultamento foi realizado no cemitério do Brás.

Observações: Deixou viúva dona. ISABEL MORAES ROSSI. Deixou duas filhas: Regina e Margarida. Deixou bens e ignora o declarante se fez testamento.

O referido é verdade e dou fé.

São Paulo, 13 de fevereiro de 1996.

Mari Batista Nogueira Xavier de Oliveira
Escrevente Autorizada

Reconheço a firma supra de
MARI BATISTA NOGUEIRA XAVIER DE OLIVEIRA
São Paulo, 13 de fevereiro de 1996.
Em testemunho, [illegible]

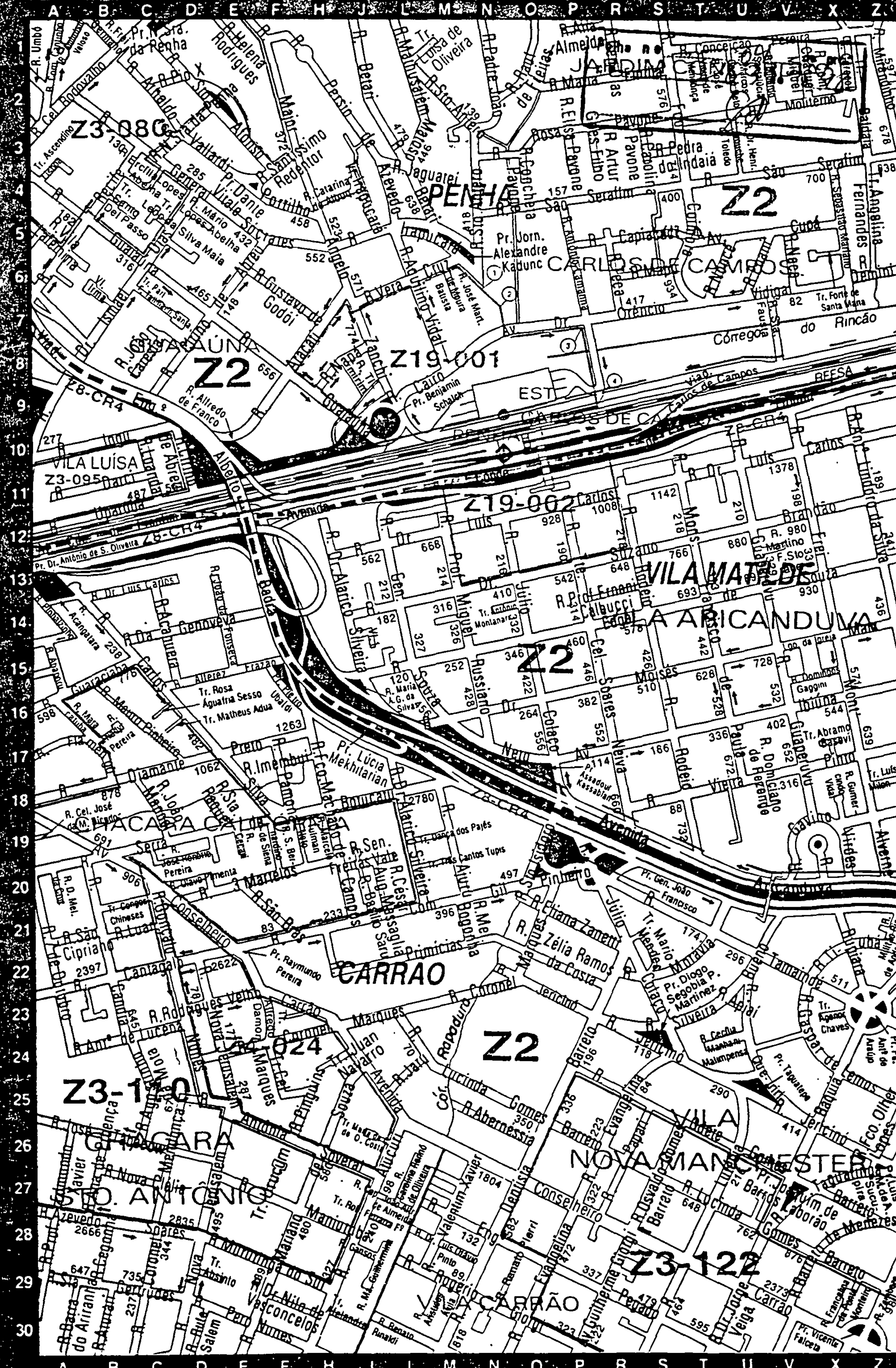
Marilena Cerdeiro Gonçalves
Escrevente Autorizada

Certidão 8,65
Proc. Dados
Rec. Firmas 0,76
Certidão conferida pelo(a) signatário(a)

Endereço: Rua Santo Afonso, 210, CEP 03632-020 Fone: 217-9333

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
OFICIAL
ARIEL XAVIER DE OLIVEIRA

JUNTA-SE À PÁG. 101



JUNTA-SE À PÁG. 157

Folha nº 05 do proc.
nº 163 de 1998

DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

Prefeito: CELSO PITTA

LEI Nº 12.437 , DE 27 DE AGOSTO DE 1997
(Projeto de Lei nº 764/96, do Vereador Antonio de Paiva Monteiro Filho)

Denomina via de pedestre inominada situada no Bairro da Penha - Distrito da Penha.

CELSO PITTA, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.
Faz saber que, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84 da Resolução nº 02/91, a Câmara Municipal de São Paulo decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominado Via de Pedestre Hugo Rossi o logradouro público inominado situado na altura do nº 494 da Rua Padre João, no Bairro da Penha - Distrito da Penha.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 27 de agosto de 1997, 444º da fundação de São Paulo.
CELSO PITTA, PREFEITO
EDVALDO PEREIRA DE BRITO, Secretário dos Negócios Jurídicos
JOSÉ ANTONIO DE FREITAS, Secretário das Finanças
LAIR ALBERTO SOARES KRAHENBUHL, Secretário da Habitação e Desenvolvimento Urbano
Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 27 de agosto de 1997.
EDEVALDO ALVES DA SILVA, Secretário do Governo Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 06

do processo nº 163 de 19 98 24 / 03 / 98 (a) Adelina

Ao Senhor Assessor Chefe,

Sobre o assunto, consta:

Em 24-03-98

Lei 12.437/97

ADELINA CICONE
Reg. 100.406
ATM

A Com. de Const. e Justiça

24/03/98

BRENO GANDELMAN
Assessor Tec. Leg. Chefe Subst.
A. T. M.

Recebido na Comissão de Constituição e Justiça
Em 26/3/98 às 12:00 hs.

Ao Nob [redacted] Tripoli Dibo Cunha Ti
Para [redacted]

Sala da C[redacted]

em 31 de 03 de 98

30/6/98

Presidente

SEGUE ..... juntado ..... nesta data, ... documento ..... e papel para informação, rubricado .....

sob folha ..... nº 7

Em 15/4/98

(a) .....

Câmara Municipal de São Paulo

Folha Nº 7 do proc.
Nº 163 de 1998
O funcionário

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

Senhor Presidente:

Solicito a V. Exa. que encaminhe ao Executivo pedido de informação, para saber se a via pública, mencionada no projeto de lei nº 163/98, de autoria do Nobre Vereador Toninho Paiva:

1º - É bem público?

2º - É oficial e possui número de CADLOG?

3º - A denominação proposta (TRAVESSA HUGO ROSSI) constitui homonímia?

4º - A descrição e a localização da via no projeto estão corretas e são suficientes para a sua perfeita identificação?

5º - A classificação quanto ao tipo (TRAVESSA) está correta, tendo em vista as disposições do Decreto nº 27568/88?

Esclareço que tais informações são necessárias ao seguro pronunciamento desta Comissão no projeto de lei nº 163/98 e saliento a importância de se enviar, junto ao ofício de praxe, cópia da fl. 04 deste projeto, contendo a localização da via, bem como da folha deste pedido.

Sala da Comissão de Justiça,

WADIH MUTRAN
PRESIDENTE

DEFIRO

Presidente

ECL/IF0163-8

À LEG. 3
EM 15/4/98

DONIZETI A. FONTES
Assist. Parlamentar

RECEBIDO EM LEG. 3
15 / 04 / 98
18:00

Sra. Kathya,

Preparar ofício solicitando informações ao Executivo.

15 / 04/98

JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Chefe de Seção Técnica III
Substituto

Sr. Chefe,

Preparado o ofício conforme desapcho de V.Sa.

15 / 04 / 98

KATHYA REGINA MORALES DE SOUZA
Assistente Parlamentar

SSGUS ..... juntado ....., nesta data
documento ..... a papel de informação
rubricado ... sob folha ... ao 008/107
Em 11/05/98

Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.o 08 do proc
n.o 163 de 1998
O funcionário

São Paulo, 29 de abril de 1998.

18 - OF-LEG3
OFICIO N.0459/1998

Senhor Prefeito.

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Constituição e Justiça e nos termos do art. 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência cópia do Projeto de Lei nº 163/98, de autoria do Vereador Toninho Paiva - que denomina Travessa Hugo Rossi o logradouro público sem denominação localizado na Rua Santo Antero, altura do nº 140, bairro da Penha, solicitando-lhe se digne determinar providências no sentido que nos envie subsídios para que a referida Comissão possa emitir parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

NELO RODOLFO
Presidente

Anexo: cópia xerográfica do PL nº 163/98 de fls. 01, do mapa de fls. 04 e do despacho da comissão solicitante de fls. 07.

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Celso Roberto Pitta
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

okm

Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 09 do proc.
n.º 163 de 98

MEMORANDO

São Paulo, 29 de abril de 1998.

Recebi
06-05-98
LAURA MARIA DE BARROS NASCIMENTO
Assessora - S.G.M. - A.T.L.

Recebi ofício Leg.3 nº 459/98 , de 29/04/98 , solicitando ao Executivo informações referentes ao Projeto de Lei nº 163/98 , de autoria do Ver. Toninho Paiva.

Anexo: cópia do PL nº 163/98 de fls. 01, do mapa de fls. 04 e do despacho da Comissão de Constituição e Justiça de fls. 07.

COD. 0553

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº #10#

do processo nº 163 de 1998 11/05/98 (a)

À Douta Comissão de
Constituição e Justiça
Em, 11/05/98

CRISTINO SOUZA SANTOS
Chefe de Seção Técnica III
Substituto

Recebido na Comissão de Constituição e Justiça
Em 12/5/98 às 12:00 hs.

SEGUE ..... juntado ..... nesta data, ... documento ..... e papel para informação, rubricado .....

sob folha ..... nº 11 a 15 .....

Em 09/06/98

(a) .....

Folha Nº 11 do proc
Nº 463 de 1998
Funcionário

Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 8 de Junho de 1998

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. T. L. n.º 149/98

15 - DOCREC
15-0177/1998

RECEBIDO NA A. T.
Em 08/06/98
s 17:45

Senhor Presidente

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, junto ao presente, cópia das informações prestadas pelas Unidades competentes desta Prefeitura, relativas aos Projetos de Lei constantes da relação anexa.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

CELSO PITTA
Prefeito

A Sua Excelência o Senhor Doutor Nello Rodolpho
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo
LMBN/fsc

SGM - 002 - DGM

RECEBIDO EM LEG. 8
09/6 /98
13:00

A Douta Comissão de
Constituição e Justiça
Em, 09/6/98

JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Chefe de Seção Técnica III
Substituto

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
em 09/6/98 às 16:00 hs

Folha Nº 12 do proc
Nº 163 de 1998
O funcionário

CÓPIA DAS INFORMAÇÕES RELATIVAS AO PROJETO DE LEI Nº 163/98, REFERENTE AO OFÍCIO Nº 18/LEG.3/0459/98, REMETIDO À CÂMARA MUNICIPAL COM O OFÍCIO ATL. Nº 129 /98.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO PAULO

Folha No 13 do proc
No 163 de 1998
O funcionario

folha de informacao

do proc. n 1998.0.090.303.8 em 19/05/98.(a)

LILIAN DE [illegible] LEITE DANTE
Assist. Administ.
SEHAB - CASE 4

CASE G
Sr. Diretor

INFORMACOES SOBRE O PL : .163/98 MEMO ATL : .464/98 TONINHO PAIVA

A) DADOS SOBRE O LEITO DO LOGRADOURO

OFICIAL : SIM LEGISLACAO : DE/34.049/94 NAO TEM CODLOG

B) DADOS SOBRE A DENOMINACAO ATUAL

NOME ATUAL :VE SEM DENOMINACAO

DENOMINACAO OFICIAL : NAO

C) DADOS SOBRE O NOME PROPOSTO

NOME PROPOSTO : TV HUGO ROSSI

HOMONIMIA : SIM
LOGRADOURO CODLOG : 47.411-8 LEGISLACAO : LE/12.437/97

D) DADOS TECNICOS :

INSUFICIENTES

E) OBSERVACOES :

O LOGRADOURO POSSUI CARACTERISTICA DE TRAVESSA. DEVERA CONSTAR A SE GUINTE DESCRICAO: INICIO NA RUA SANTO ANTERO, ALTURA DO N.140. (SE-TOR 061 - QUADRA 078).

19/05/98

ALFREDO JOSE MANCUSO
DIRETOR DE DIVISA TECNICA
CASE-4

CASE G.
22 MAI 1998
14.20.[illegible]-7

Folha Nº 14 do proc
Nº 163 do 1998
O funcionário

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SÃO PAULO

Folha de Informação nº 09

do Processo Nº 1998 - 0.090.303 - 8 em 22/05/98 (a)

Marilda [illegible] do Nascimento
CASE 01 - RF. 511.110-2.00

INTERESSADO : SGM/ATL.

ASSUNTO : Projeto de Lei nº. 163/98.

INFORMAÇÃO : 340/CASE-G/98.

SEHAB-G/ATAJ (SISPRO 60.14.10.000)
Chefia de Assessoria,

Com as informações prestadas por CASE-4 as fls. retro, propomos o encaminhamento do presente à SGM/ATL.

25/5/98.

Marta L. Ramalho
ARQTª. MARTA LEMOS RAMALHO
Diretora de Deptº. Técnico
CASE-G/SEHAB

Recebido em 25.05.98

RGN/ro

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha No 15 do proc
No 163 de 1998
O funcionário

Folha de Informação nº 10

do Processo nº 1998-0.090.303-8 em 26/05/98 (a)

INTERESSADO: SGM/ATL

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 163/98

SGM - ATL (fls pro = 60.11.20.030)

Senhor Assessor

Em atenção a inicial retornamos o presente com as informações prestadas por CASE 4, em fls. 08.

De ordem da Sra. Chefe de Assessoria.

26 / 05 /98

Arq. SÉRGIO LUIS ABRAHÃO
Assessor Técnico
SEHAB - ATAJ

PREF. GAB.
★ 27 MAI 1998 ★
11-10-001-0

SLA/scp...

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE, Juntado nesta data papel para informações documento, rubricado sob folha n.º 16 / 02207 / 1988)

PUBLIQUE-SE
1 / 30/06/98

Câmara Municipal de São Paulo

Folha N.o 04 do proc.
N.o 163 de 1998
O funcionário

16 - PAR
16-1014/1998

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 163/98.

Trata-se de projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Toninho Paiva, que visa denominar Travessa Hugo Rossi, o logradouro público com início na Rua Santo Antero, altura do número 140, Penha. Em sua justificativa, o autor alega que inexiste o logradouro público que foi denominado via de pedestre Hugo Rossi pela Lei nº 12.437/97, concluindo, por fim, que o local a ser denominado tem característica de travessa.

O projeto pode prosperar, como veremos a seguir.

Realmente a interpretação da Lei 12.339/97 leva à conclusão de que não é permitida a atribuição de denominações homônimas. No entanto, essa proibição atinge apenas os logradouros do mesmo tipo. O § 1º do art. 1º da mencionada lei dispõe que "as denominações serão consideradas homônimas quando o conjunto constituído pelo tipo e nomes forem idênticos. A Lei 12.437 de 27 de agosto de 1997 atribui o nome mencionado a uma via de pedestre. O projeto em questão visa atribuir o mesmo nome a uma travessa, que constitui um tipo diverso, nos termos do art. 3º, incisos III e IV do decreto 27. 568/88.

Assim, o projeto pode prosperar por encontrar amparo nos arts. 13, I e XXI e 70, XI e parágrafo único da Lei Orgânica do Município.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

Face ao exposto, opina-se

PELA LEGALIDADE.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 30/06/98

RELATOR

17 - RELCOM
17-0462/1998

ecl/pl0163-8

À Douta Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente
Em 03/7/98

CARLOS ROBERTO DA SILVA - RF 11.130
Auxiliar Legislativo

Recebido na Comissão de
Política Urb. Metrop.e Meio
Ambiente
Em 3/7/98 as 12:00 h.

INÁCIO VEIGA
Auxiliar Legislativo

AO NOBRE VEREADOR D. DISSOL, diga Aldaíza Sposati

PARA RELATAR.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente

03 / 08 / 98

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Recebido, juntado nesta data para informação / documento rubricados sob
folhas de n. 1 a 18 22/10/98 a)

ROSAURA APARECIDA FERRAIOL
Assistente Parlamentar

Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 4 1 P 4 do proc.
Nº 4 163 4 de 1998
O funcionário
ROSÂNGELA APARECIDA

COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE

Tendo decorrido o prazo regimental para análise desta propositura e havendo necessidade de maiores estudos para que esta Comissão exare seu parecer, prorrogo tal prazo , conforme disposto no art. 63, *caput*, do Regimento Interno.

Em 18 /08 /98.

Vereador Aurélio Nomura
Presidente da Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente

2618

Folha nº # 18 # do proc.
Nº. # 163 # de 1998
O funcionário
ROSÂNGELA APARECIDA
Assistente Parlamentar

Câmara Municipal de São Paulo

16 - PAR
16-1515/1998

PARECER DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 163/98

Visa o presente Projeto de Lei nº 163/98, de autoria da Nobre Vereador Toninho Paiva, denominar como "Travessa Hugo Rossi", o logradouro público sem denominação, localizado na Rua Santo Antero, altura do nº 140, Bairro da Penha.

O projeto faz-se acompanhar de Justificativa , de uma cópia da Certidão de Óbito, de uma cópia do Guia de Ruas, indicando o local e de uma cópia da Lei nº 12.437/97 (do mesmo atual proponente) que denominou o referido logradouro como "via de pedestre Hugo Rossi".

A Comissão de Constituição e Justiça, analisando a propositura, entendeu por bem solicitar algumas informações ao Executivo.

O Executivo, em resposta, enviou o Ofício ATL Nº 149/98, ao qual juntou a folha de Informação nº 8, do processo nº 1998.0.090.303-8, tendo informado que:

a - o leito do logradouro é oficial através do Decreto nº 34.049/94, sem CADLOG;

b - o nome proposto possui homonímia com outro logradouro ;

c- a caracterização (Travessa) está correta.

d - Observou que deverá constar a seguinte descrição: início na Rua Santo Antero, altura do nº 140 (Setor 061, Quadra 078).

Com base nas informações prestadas pelo Executivo a referida Comissão entendeu pela apresentação de um parecer pela legalidade do projeto.

Esta Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente analisando a propositura concorda com sua aprovação.

Favorável, portanto, nosso parecer.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente em 21/10/98

Vereador Aurélio Nomura
Presidente

Vereador Domingos Dissei
Relator

SEM RETOQUE

RELATOR

17 - RELCOM
17-3154/1998

À Douta Comissão de
Educação, Cultura e Esportes
Em, 22 / 10 / 98

ROSAURA APARECIDA FERRAIOL
Assistente Parlamentar

Recebido na Comissão de
Educ. Cult. e Esportes
Em 21/10/98 as 12:00 h.

Marcos Antonio Silva
Secretário
Reg. 10833

AO NOBRE VEREADOR [illegible], para relatar.
SALA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

21 / 10 / 98

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Sobre as juntadas nesta data [illegible] folhas de nº 15 / 2 / 12 / 97 a)

Folha n.o 13 do proc.
N.o 163 de 1998
O funcionário

Câmara Municipal de São Paulo

16 - PAR
16-1767/1998

DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 163/98

De autoria do Nobre Vereador Toninho Paiva, a presente propositura objetiva denominar como "Travessa Hugo Rossi" o logradouro público inominado, com seu início localizado na Rua Santo Antero, altura do nº140, na Penha, Zona Leste.

Recebidas as informações que solicitara ao Executivo, pôde a douta Comissão de Constituição e Justiça opinar pela legalidade da matéria.

Por sua vez, a ínclita Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente também se postou favoravelmente à medida.

No âmbito da competência desta Comissão, entendemos que a propositura em epígrafe merece a aprovação desta Casa de Leis, mormente por se tratar de homenagem a uma pessoa respeitada e trabalhadora, que lutou uma vida inteira pelo engrandecimento da sua firma familiar, a Drogasil, sem entretanto se esquecer de ajudar muitos doentes, menos favorecidos, com remédios e apoio financeiro. Assim, a homenagem é justa e o projeto meritório e do interesse público.

Pelo exposto, é favorável o nosso parecer.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, 2/12/98, em

Presidente

Relator

Ana Maria Quadros.

17 - RELCOM
17-6241/1998

À Douta Comissão de
Finanças e Orçamento
Em, 4 / 12 / 98

Marcos Antonio Silva
Secretário
Reg. 10833

Recebido na Comissão de
Finanças e Orçamento
Em 14/12/98 as 12:00 h.

PIERRE DE FREITAS, HUGO
NATALICIO BEZERRA

Ao nobre Vereador para relatar.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento
14/12/98

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

RECEBI(MOS) juntado(s) nesta data documento(s) rub-
rado(s) sob n.º 20 e folha de informação s
n.º 23/12/98 ISABEL P. S.

Folha n.º 20 do proc.
n.º 163 de 1998
o funcionário

Câmara Municipal de São Paulo

16 - PAR
16-0090/1999

DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 163/98

PUBLIQUE-SE EM
02/03/1999

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Toninho Paiva, visa denominar Travessa Hugo Rossi o logradouro público sem denominação localizado na Rua Santo Antero, altura do nº 140, bairro da Penha.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor à propositura, uma vez que as despesas de sua execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias. Todavia, o Executivo, em resposta a pedido de informação feito pela douta Comissão de Constituição e Justiça, detalha a localização do referido logradouro. Para incorporar ao projeto as informações do Executivo, apresenta-se o seguinte substitutivo:

SUBSTITUTIVO DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO AO PROJETO DE LEI Nº 163/98

Denomina TRAVESSA HUGO ROSSI o logradouro público sem denominação localizado na Rua Santo Antero, altura do nº 140, bairro da Penha.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Artigo 1º - Fica denominado TRAVESSA HUGO ROSSI o logradouro público sem denominação, com início na Rua Santo Antero, altura do nº 140 (setor 061 - quadra 078 / cadlog 1483-4), bairro da Penha, nesta Capital.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Folha n.º 21 do proc.
n.º 163 de 1998
o funcionário

Câmara Municipal de São Paulo

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 12.437, de 27 de agosto de 1997.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 29/12/98.

Presidente -

Relator -

17 - RELCOM
17-2030/1999

Publicação de Matéria de
Liberação Pelas Comissões:
eres (fls. 16, 18, 19, 20/21)
ados no D.O.M. de 09/03/99,
44, coluna 1ª/2ª,
art. 82, § 1º, do R.I.
ado:

À Leg. 3
Em, 09/03/99

ISABEL P. S. HINASHIRO
Of. Aum. Geral III

RECEBIDO EM LEG. 3
09/03/99
14:30h

Às
Comissões de Mérito
Para as devidas providências, tendo em vista o(a) substº da Comissão de Finanças e Orçamento.

18-03-99

ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica III

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEGUEM, juntados nesta data peça de informação documento rubricados sob folhas de nº 22 / 12/11/99 a)

AMÉLIA MAYUMI UGUCHI
Oficial Legislativo

APROVADO
23 DEZ 1999
PRESIDENTE

Folha nº 22 do
Processo 163/98
Amélia Mayumi Iguchi
Reg. 11133

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

LIDO HOJE
18 NOV 1999
PRESIDENTE

REQUERIMENTO 07 - RPS
07-0047/1999

Requer nova manifestação das Doutas Comissões de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente e de Educação, Cultura e Esportes sobre o Projeto de Lei nº 163/98.

CONSIDERANDO que a matéria de que trata o projeto de lei 163/98, de minha autoria, está sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do disposto no artigo 46, X, do Regimento Interno;

CONSIDERANDO que, às fls 20/21, a insígne Comissão de Finanças e Orçamento, através do parecer nº 90/99, ofereceu substitutivo ao projeto de lei em questão;

CONSIDERANDO que, às fls 18, a D. Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente posicionou-se favorável à matéria, sem no entanto ter emitido opinião sobre o mencionado substitutivo, uma vez que seu pronunciamento foi anterior à apresentação do texto elaborado pela D. Comissão de Finanças e Orçamento;

CONSIDERANDO que, às fls 19, a D. Comissão de Educação, Cultura e Esportes posicionou-se favorável à matéria, sem no entanto ter emitido opinião sobre o mencionado substitutivo, uma vez que seu pronunciamento foi anterior à apresentação do texto elaborado pela D. Comissão de Finanças e Orçamento;

REQUEIRO à Douta Mesa, nos termos do art. 72 do Regimento Interno, ouvido o Egrégio Plenário, o retorno do projeto de lei 85/98, de autoria deste Vereador, à D. Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente e, posteriormente, para nova manifestação sobre a matéria com a redação que lhe foi dada pelo Substitutivo sugerido pela D. Comissão de Finanças e Orçamento.(fls. 20/21).

Sala das Sessões, de novembro de 1999.

VEREADOR TONINHO PAIVA

SEÇÃO DE REVISÃO
18 NOV 1999
- DT. 10 -

SEÇÃO DE REVISÃO
23 DEZ 1999
- DT. 10 -

COPIADO NA SESSÃO
- D -
23 DEZ 1999
TAQUIGRAFIA

A A. T. M.
Em, 12 / 1 / 99

AMÉLIA MAYUMI IGUCHI
Oficial Legislativo

A Com. de Educação
23 / 12 / 99

BRENO WINDHEIMAN
Assessor Técnico Chefe
A. T. M.

Recebido em 23/12/99.
18h27. 11.130

À Douta Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente
Em, 2 / 2 / 2000

Marcos Antonio Silva
Secretário
Reg 10838

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEGUE, Juntado nesta data [illegible], fls. 1 a 4
folha n.º 23 / 02/02/2000 MTS.

Maria Terezza da Silva Berti
Secretária da Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 23

do processo nº 163 de 19 98 02/02/2000 (a) MLS.

Recebido na Comissão de Política Urb. Metrop.e Meio Ambiente
Em 02/02/00 as 18 h.

MLS.
Maria Tereza da Silva Berti
Secretária da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente

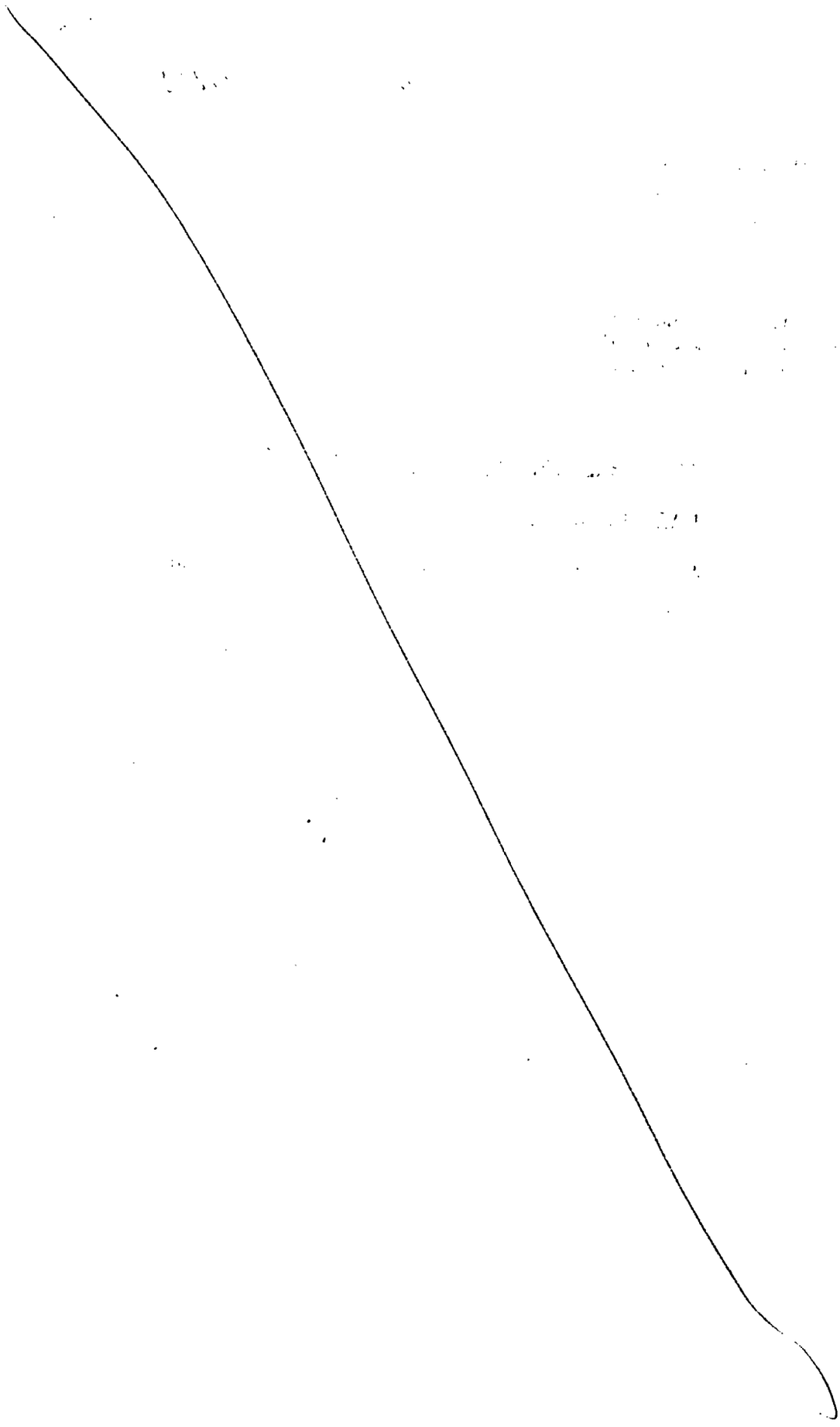
AO NOBRE VEREADOR BRUNO FEDER

PARA RELATAR.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente.

23/02/00

PRESIDENTE



S E G U E ——, juntado ——, nesta data, —— documento —— e papel para informação, rubricado ——
sob folha —— nº 24

Em 05/05/00

(a) Maria Tereza da Silva Berti
Secretária da Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente

Folha nº —24— do
Processo 163/98
Maria Terezinha da Silva Berti
Reg. 1605

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

16 - PAR
16-0431/2000

PARECER Nº DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 163/98

Objetiva o presente PL n°163/98, de autoria do nobre Vereador Toninho Paiva, denominar como "Travessa Hugo Rossi", o logradouro público sem denominação, localizado na Rua Santo Antero, altura do nº 140, Bairro da Penha.

A Comissão de Constituição e Justiça, solicitou informações ao Executivo que se manifestou sugerindo uma nova descrição para caracterizar o logradouro, e elaborou parecer pela legalidade da matéria proposta, sem contudo apresentar substitutivo.

Após ter tramitado nas Comissões de Política Urbana e Saúde foi elaborado, pela Comissão de Finanças e Orçamento, um parecer sobre o projeto de lei, com substitutivo incorporando as sugestões proposta pelo Executivo.

A Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente e a Comissão de Educação, Cultura e Esportes já haviam se pronunciadas favoravelmente ao texto original da propositura,

Devido à existência do novo do substitutivo apresentado, foi solicitado pelo autor que o projeto de lei voltasse às Comissões de Política Urbana e Saúde para um segundo parecer sobre o substitutivo apresentado.

Desta forma, a Comissão de Política Urbana e Meio Ambiente posiciona-se plenamente **favorável** à propositura e em particular ao Substitutivo da Comissão de Finanças e Orçamento, que incorpore as sugestões propostas pelo Executivo.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, em 03/05/00

Vereador Aurélio Nomura

Vereador Bruno Feder
Relator

17 - RELCOM
17-3046/2000

À Douta Comissão de
Educação, Cultura e Esportes
Em, 11 / 05 / 00

Maria Tereza da Silva Berti
Secretária da Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente

Recebido na Comissão de
Educ. Cult. e Esportes
Em 12.05.00 as 15:00 h.

AMÉLIA MAYUMI IGUCHI
Secretária - RF 11.133

AO NOBRE VEREADOR José Mentor
PARA RELATAR.
SALA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

16 / 05 / 2000

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEGUEM, juntados nesta data ... rubricados por
folhas de nº 25 / 14/06/00 a)

AMÉLIA MAYUMI IGUCHI
Secretária - RF 11.133

Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 25 do
Processo 163/98
Amélia Mayumi Iguchi
Reg. 11138

16 - PAR
16-0640/2000

PARECER Nº DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº163/98

Visa o presente Projeto de Lei nº 163/98, de autoria do nobre Vereador Toninho Paiva, denominar TRAVESSA HUGO ROSSI o logradouro público sem denominação, localizado na Rua Santo Antero, altura do nº 140, Bairro da Penha.

O projeto tramitou pela Comissão de Constituição e Justiça, que opinou pela sua legalidade, pela Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente e por esta comissão, que, também, manifestaram-se favoravelmente.

Posteriormente a Comissão de Finanças e Orçamento apresentou substitutivo ao projeto para incorporar recomendação dos órgãos técnicos da Prefeitura.

O autor do projeto requereu o retorno do mesmo às Comissões para reexame, em face do substitutivo apresentado.

A Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente já se posicionou favoravelmente à propositura.

No âmbito de competência desta Comissão, quanto ao mérito que nos cabe analisar, reiteramos manifestação anterior desta Comissão quanto aos atributos do homenageado, acatados, também, os termos do substitutivo proposto.

Pelo exposto, favorável é o nosso parecer.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em 13.06.00.

José Mentor
Relator

Presidente

17 - RELCOM
17-6107/2000

CÓD. 0561

publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 15 / 06 / 00
página 38 coluna 3ª
Conferido:
AMÉLIA MAYUMI IGUCHI
Secretária - RF 11.133

À LEG. 3
EM 15 / 06 / 00

AMÉLIA MAYUMI IGUCHI
Secretária - RF 11.133

RECEBIDO EM LEG 3
15/ 6 / 2000
14:55

Sra.. Ana Maria,

Oficiar ao Executivo, encaminhando cópia autêntica.
Preparar registro e carta de lei.

15-06-2000

ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica III

Sra. Chefe,

Providenciado, conforme determinação de V.Sa.

15-06-2000

ANA MARIA FERNANDES
Assistente Parlamentar

SEGUE 01 juntado 1 neste data
documento 1 papel de informação
rubricado 1 sob folha 1 nº 26 a 30

NELSON DAMASCENO BATISTA
Assistente Técnico de Direção III

Folha n.o 26 do proc.
n.o 163 de 1998
O funcionário Nelson
NELSON DAMASCENO BATISTA
Assistente Técnico de Direção III

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

São Paulo, 21 de junho de 2000.

18 - OF-LEG3
OFICIO N.0214/2000

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei aprovada pela Câmara em 15 de junho do corrente, de acordo com o inciso I do Art. 84 do Regimento Interno, relativa ao Projeto de Lei nº 163/98, de autoria do Vereador Toninho Paiva, que denomina Travessa Hugo Rossi o logradouro público sem denominação localizado na Rua Santo Antero, altura do nº 140, bairro da Penha.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

ARMANDO MELLÃO NETO
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Celso Roberto Pitta
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

amf.

Folha n.o 27 do proc.
n.o 163 de 1998
O funcionário Wilson
NILSON DAMASCENO BATISTA
Assistente Técnico de Direção III

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

18 - OF-LEG3
OFICIO N.0214/2000

----------Cópia autêntica. LEI DECRETADA NOS TERMOS DO INCISO I DO ARTIGO 84 DO REGIMENTO INTERNO. Cópia extraída de fls. nº 20/21 do Processo. (PROJETO DE LEI Nº 163/98). (Ver. Toninho Paiva). Denomina Travessa Hugo Rossi o logradouro público sem denominação localizado na Rua Santo Antero, altura do nº 140, bairro da Penha. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º - Fica denominado Travessa Hugo Rossi o logradouro público sem denominação, com início na Rua Santo Antero, altura do nº 140 (setor 061 - quadra 078/cadlog 1483-4), bairro da Penha, nesta Capital. Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 12.437, de 27 de agosto de 1997. Eu, ..ANA MARIA FERNANDES....., Assistente Parlamentar, padrão "QPA-5-A" extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 52 e digitei. Eu, ...ZUZI ASSATO....., Assistente de Chefia Técnica, padrão "QPA-10-C" a conferi. São Paulo, 15 de junho de 2000. Chefe da Seção Técnica de Preparo e Registro de Documentos Legislativos, p/ ANGELA BORDIN ANDREONI Visto, ... Diretora do Departamento dos Serviços Legislativos da Câmara Municipal de São Paulo.-

Assistente Parlamentar
Assistente de Chefia Técnica
Chefe de Seção Técnica III
SONIA MARIA VENEZUELA
Diretor Técnico de Departamento

aa) Armando Mellão Neto; Pierre de Freitas; Milton Leite; Devanir Ribeiro; Mohamad Said Mourad; Jorge Taba; Ana Martins.

amf.

Folha n.o 28 do proc.
n.o 163 de 1998
O funcionário
NELSON DAMASCENO BATISTA
Assistente Técnico de Direção III

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

LEI Nº 13010 DE 5 DE julho DE 2000.

Denomina Travessa Hugo Rossi o logradouro público sem denominação localizado na Rua Santo Antero, altura do nº 140, bairro da Penha.

Faço saber que a Câmara, nos termos do inciso I, do art. 84 do Regimento Interno, decretou a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominado Travessa Hugo Rossi o logradouro público sem denominação, com início na Rua Santo Antero, altura do nº 140 (setor 061 - quadra 078/cadlog 1483-4), bairro da Penha, nesta Capital.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 12.437, de 27 de agosto de 1997.

Câmara Municipal de São Paulo, 15 de junho de 2000.

O Presidente,

amf.

Folha n.o 29 do proc.
n.o 163 de 1998
O funcionário
NELSON DO NASCIMENTO BATISTA
Assistente Técnico de Direção III

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

São Paulo, 21 de junho de 2000.

Recebi ofício Leg. 3 nº 214/2000, de 21-06-2000, encaminhando ao Executivo cópia autêntica de lei decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei nº 163/98 , de autoria do Vereador Toninho Paiva. (inciso I do art. 84 do RI.)

RECEBI EM:
23/6/00

MARLENE GONÇALVES GIRALDES
ATL-SGM

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 20

do processo nº 163 de 1998 / 6 / 7 / 00 (a) Nelson

NELSON DAMASCENO BATISTA
Assistente Técnico de Direção III

LEI Nº 13.010, 5 DE JULHO DE 2000

(Projeto de Lei nº 163/98, do Vereador Toninho Paiva - PFL)

Denomina Travessa Hugo Rossi o logradouro público sem denominação localizado na Rua Santo Antero, altura do nº 140, bairro da Penha.

CELSO PITTA, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faz saber que, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84 da Resolução-nº 02/91, a Câmara Municipal de São Paulo decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominado Travessa Hugo Rossi o logradouro público sem denominação, com início na Rua Santo Antero, altura do nº 140 (setor 061 - quadra 078/cadlog 1483-4), bairro da Penha, nesta Capital.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 12.437, de 27 de agosto de 1997.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 5 de julho de 2000, 447º da fundação de São Paulo.

CELSO PITTA, PREFEITO

EDVALDO PEREIRA DE BRITO, Secretário dos Negócios Jurídicos

DENIZ FERREIRA RIBEIRO, Secretário das Finanças

ELISABETE FRANÇA, Secretária da Habitação e Desenvolvimento Urbano

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 5 de julho de 2000.

ARNALDO FARIA DE SÁ, Secretário do Governo Municipal

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 06 / 07 / 2000
página 001 col. 1ª
Conferido:

Ao DT.94 - Senhora Chefe,
para as devidas providências.
06/07/00

ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica II

DEPARTAMENTO
DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO
SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO

Proc. encerrado c/ 30 fls.

Arquivo em 07-julho-2000

O Func.º

LINA ANGÉLICA MARIA GUMAUSKAS
Documentalista - RF 100.927

SEGUE ..... juntado ..... nesta data, ... documento ..... e papel para informação, rubricado .....

sob folha ..... nº .....

Em ...../...../.....

(a).....